

**RESOLUÇÃO Nº165/2001, PUBLICADA NO
INFORMATIVO MUNICIPAL Nº 100, NO PERÍODO DE
11 A 30 ABRIL DE 2001.**

RESOLUÇÃO Nº 165/2001

Altera redação do § 1º e cria § 3º do Art. 34.

A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, expressão legítima da Democracia representativa aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Parágrafo 1º do Art. 34 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

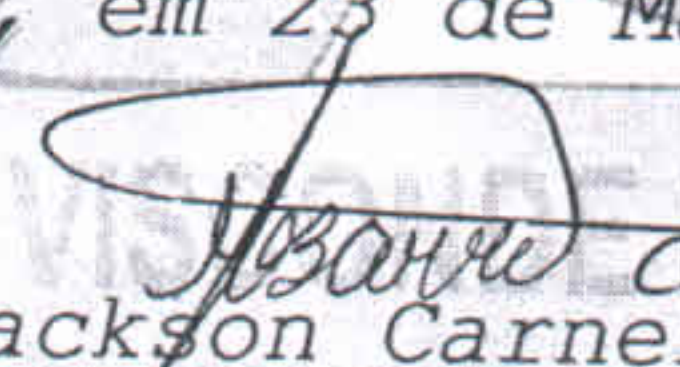
"§ 1º - É dado a qualquer Vereador, mesmo não pertencente à Comissão Permanente ou especial a qual foi distribuído o Projeto ou qualquer outro assunto, pedir "vista" de relatórios e pareceres, se o Presidente negar caberá ao Vereador solicitante pedir que seja consultado o plenário soberano, que decidirá por maioria simples.

§ 3º - O Projeto só poderá ser retirado de pauta por decisão do autor.

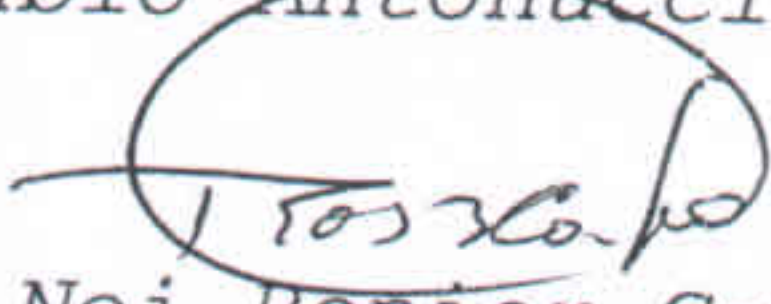
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 23 de Março de 2001.


Vereadores: Jackson Carneiro Barreto - Presidente

Luiz Fábio Antonucci - Vice-Presidente


Robson Nei Renier Capobianco - 1º Secretário


Antônio Tadeu Monteiro - 2º Secretário